

Lei N° 307/2014.

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, na unidade gestora e funcional seguinte:

02.01.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

12.365.0003.1014.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL.

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 920.809,58

27.812.0005.1016.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU RECUPEAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS.

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.018.804,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 1.939.613,58 (Um milhão novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) as transferências de recursos federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º O valor do crédito suplementado não será computado no limite a que se refere o artigo .

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2014.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal

RUA GENESIO MARINHO FALOÃO, S/N, CENTRO - SANTA FILOMENA-PE.
CEP 56.210-000 - CNPJ Nº 06.203.075/0001-56